



# Resolução 002-2024

Regulamento de entrega de TCC do curso de psicologia

---

**2023**

| CONSAD



**RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CONSAD**  
**REGULAMENTO DE ENTREGA DE TCC DO CURSO DE PSICOLOGIA**

Dispõe sobre as normas relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Graduação de Psicologia da Faculdade Católica de Rondônia.

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas gerais para orientação, elaboração, execução e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso (TCC) da Faculdade Católica de Rondônia (FCR), mantidas as normas constantes na Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Psicologia.

Art. 2º O TCC é um trabalho de caráter científico, com predominância na área de Psicologia, podendo caracterizar-se como multi ou interdisciplinar, elaborado sob a orientação de um docente da respectiva área, constituindo-se em requisito indispensável à conclusão do curso.

§1º O TCC deve ser caracterizado como pesquisa de campo ou com metodologia de revisão sistemática da literatura, não sendo permitida a pesquisa apenas com levantamento bibliográfico sem revisão sistemática, assim como também não serão aceitos ensaios teóricos.

§2º O TCC do Curso de Psicologia da Faculdade Católica de Rondônia será constituído em duas etapas específicas conforme estabelecido nas DCN's, sendo que a primeira, pré-requisito para a segunda, terá a construção de um projeto na disciplina de Trabalho de Conclusão I e, posteriormente, a segunda que compõe o desenvolvimento da pesquisa e a escrita do relatório (artigo final), que serão desenvolvidos na disciplina do Trabalho de Conclusão II.

Art. 3º Em relação à etapa do projeto, constará a obrigatoriedade de uma elaboração individual, construída na disciplina de Trabalho de Conclusão I, que deverá ser apresentado para apreciação da banca de avaliação no 9º período, independentemente de publicações realizadas pelos acadêmicos de artigos.

Parágrafo Único. Esta etapa é obrigatória e pré-requisito para a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão II.

Art. 4º Na disciplina de Trabalho de Conclusão II, a defesa do TCC deverá ser apresentada na forma de artigo científico de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) páginas, a ser realizado no 10 (décimo) período.

§1º. Sua avaliação será feita por meio de Banca Examinadora composta por um membro interno e outro externo a ser indicado pelo (a) orientador (a).

§2º. O aluno poderá antecipar a defesa do Trabalho de Conclusão II, desde que justificado com base nos dispositivos legais que normatizam a abreviação do Curso.

§3º Cabe ao Coordenador de TCC viabilizar formas diferenciadas de aproveitamento da disciplina de Trabalho de Conclusão II desde que preenchido um dos requisitos:

- I. Publicação gerada da participação comprovada em grupos de pesquisa fomentados pela instituição que tenha interface com a Psicologia;
- II. Apresentação e publicação de artigo completo em congressos referenciados da área de Psicologia com data de publicação no máximo de 2 anos e que conste como um dos três autores e tenha o orientador na produção. Neste caso, o acadêmico fará defesa individual da produção perante banca examinadora;
- III. Publicação de capítulos de livro desde que contemple o nome do professor orientador em conformidade com as linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa;



IV. Publicação em revistas científicas relacionadas à Psicologia ou áreas afins, com *Qualis* mínimo de B2 conforme Base Sucupira, com data de publicação no máximo de 2 anos e que conste como um dos três autores principais.

§4º. As bancas examinadoras serão atividades de avaliação individualizada, com datas e regras previamente estabelecidas;

§5º. As defesas poderão ocorrer por meio de apresentações presenciais ou intermediadas por tecnologia, cabendo ao orientador organizar o meio de apresentação, sendo elas de natureza pública.

§6º. Para realizar os aproveitamentos previstos no parágrafo terceiro, exige-se a realização da matrícula na disciplina de TCC II, cuja comprovação deverá ser apresentada ao coordenador do TCC para conferência ao longo do semestre letivo em que estiver matriculado na disciplina, sendo exigível o pagamento dos respectivos créditos.

Art. 5º São objetivos do TCC avaliar a capacidade dos alunos em demonstrar o grau de habilitação adquirida, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e o treinamento escrito e oral, bem como aferir suas capacidades de reflexão, análise, criatividade, discernimento, interpretação e crítica, sem prejuízo do disposto nas diretrizes curriculares de cada curso.

Art. 6º. O processo de orientação inicia-se com a formalização da orientação, mediante o protocolo do aceite do professor orientador, por meio da plataforma disponibilizada pela coordenação de TCC, e termina com a entrega definitiva na Biblioteca, conforme Art. 11, § 3º desta Resolução.

§1º. Todos os alunos aptos à elaboração do TCC terão direito a um orientador.

§2º. Excepcionalmente é permitida a substituição do professor orientador, condicionada à aceitação do indicado, nas seguintes condições:

- a) a pedido do professor orientador, após ciência dada ao aluno;
- b) a pedido do aluno em caso de modificação substancial do projeto de pesquisa apresentado, que justifique a alteração, após ciência dada ao professor orientador;
- c) mediante pedido conjunto do professor orientador e do aluno com a indicação e aceite do professor orientador substituto;
- d) pela licença ou exclusão do docente da FCR.

§3º. Em todos os casos deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso um requerimento fundamentado para apreciar o pedido, levará em conta a trajetória do aluno no curso, as alterações no projeto de pesquisa apresentado, a pertinência do projeto de artigo com as pesquisas do professor substituto, sua disponibilidade para orientar o aluno e a conveniência da manutenção ou substituição do professor orientador.

§4º. No semestre de desenvolvimento da pesquisa e relatório (artigo científico) deverá ocorrer 04 (quatro) encontros para fundamentar o artigo, determinado pelos agendamentos dos professores orientadores, para as necessárias orientações, havendo controle efetivo de frequência e das atividades desenvolvidas que deverá ser indexadas por meio das atividades no classroom, e em caso da não juntada o (a) acadêmico (a) não poderá ir à Banca.

§5º. Todos os projetos de pesquisa que trabalham estudos com seres humanos deverão ser submetidos à Plataforma Brasil conforme as normatizações dos Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), sendo que a coleta de dados será efetivada mediante o parecer de aprovação.

Art. 7º Somente pode proceder à defesa pública do artigo científico o aluno que tiver depositado o trabalho, por meio da plataforma disponibilizada pela coordenação de TCC, com autorização do orientador, dentro do prazo estabelecido nas atividades, que tiver cumprido todos os requisitos previstos por este Regulamento, pelas normas gerais da FCR e obtiver parecer formal de seu orientador.

Art. 8º O acadêmico deve protocolar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a defesa pública 01 (uma) via eletrônica, em formato de word (doc), do artigo aprovado pelo





orientador, por meio da plataforma disponibilizada pela coordenação de TCC, juntamente com o aceite do professor para ir para a banca, para envio aos membros da Banca.

Art. 9º A Banca Examinadora do artigo científico deve ser composta por no mínimo 3 (três) membros titulares, profissionais atuantes e de competência reconhecida na área do tema do artigo, sugerida pelo professor-orientador .

§1º. Um dos membros poderá ser um convidado externo à Instituição, desde que não apresente grau de parentesco com o aluno.

§2º. O professor orientador do artigo deve, obrigatoriamente, integrar a Banca Examinadora, que será por ele presidida.

§3º. Hipóteses excepcionais de substituição de presidência de Banca deverão ser deliberadas pelo Coordenador de TCC.

Art. 10. A apresentação, a defesa e a avaliação do artigo científico é ato público e formal e deve ter data, local e horário previamente divulgados em edital, com antecedência mínima de 06 (seis) dias.

§1º. Os integrantes da Banca Examinadora, após a exposição de até 15 (quinze) minutos para o acadêmico, podem, no tempo de 10 (dez) minutos, arguir sobre o trabalho desenvolvido, dispondo o aluno de igual tempo para resposta.

2º. A Banca pode sugerir modificações ou complementação do trabalho aprovado, dispondo o aluno de até 10 (dez) dias para realizá-lo.

3º. Exceção se fará nos casos previstos no §2º do Artigo 4º deste regulamento.

Art. 11. Após o encerramento da sessão de apresentação do artigo científico, cada membro da Banca Examinadora lança sua avaliação final do trabalho em ata, onde fará menção à aprovação ou não do trabalho.

§1º. O Presidente lavra a ata da sessão que deve ser assinada por todos os membros da Banca Examinadora, proclamando o resultado obtido.

§2º. O resultado pode ser aprovação; aprovação com ressalvas e reprovação.

§3º. O aluno dispõe de até 10 (dez) dias, após a aprovação do artigo científico, para entregar, na Biblioteca da FCR, 01 (uma) via eletrônica em word e 01 (uma) via em PDF e via formulário específico, de sua versão definitiva, conforme modelo estabelecido pela FCR, juntamente com:

- I. Declaração de correção orto gramatical firmado por profissional da área;
- II. Termo de Autorização de Divulgação, Licença de Uso e Originalidade
- III. Comprovante de residência atualizado;

§4º. A cópia da ata de defesa, o lançamento da nota no sistema, bem como a emissão de qualquer declaração ou documento de conclusão, fica condicionada à entrega dos exemplares definitivos do trabalho (eletrônico – nos moldes exigidos pela FCR) à Biblioteca, que juntamente com a Coordenação de TCC, apreciarão os documentos encaminhados que poderão ser deferidos ou indeferidos conforme critérios estabelecidos na [Resolução nº 004 de 2020 CONSUN](#).

§5º Caso o trabalho tenha sido aprovado com exigências, somente será considerado aprovado, se o aluno cumprir com as correções exigidas pela banca, e devidamente validadas pelo orientador.

Art. 12. Na hipótese de se constatar plágio efetuado pelo discente, o TCC será reprovado, sem prejuízo das demais cominações de ordem administrativa, cível e criminal.

Art. 13. Em caso de reprovação no TCC, deverá o aluno apresentar e defender o artigo no período letivo subsequente, e deve ser respeitado o prazo máximo fixado no projeto pedagógico do curso para a sua integralização.

Parágrafo único. O aluno reprovado deverá cursar novamente a disciplina de trabalho de curso, pesquisa e orientação, por meio da realização da rematrícula para o semestre subsequente e pagamento dos respectivos créditos da disciplina.



Art. 14. O prazo de entrega do TCC finalizado constará no calendário acadêmico no início do semestre letivo e o descumprimento do prazo de entrega acarreta a reprovação do aluno no TCC.

§1º: Para fins de depósito final, deve-se seguir as regras da [Resolução nº 004 de 2020 CONSUN](#) ou qual a venha a revogar.

§2º: É vedada a entrega física de TCC, seja nas fases de avaliação ou na entrega definitiva do processo;

§3º: Na construção textual do documento devem ser respeitados os aspectos de formalidade previstos no manual de “Normalização de Trabalhos Técnico-Científicos” estipulados pela FCR.

Art. 15. O período de apresentação do TCC constará no calendário acadêmico da FCR, cabendo à Coordenação do TCC a fixação da data, horário e local para a defesa pública.

Art. 16. Os recursos econômicos, operacionais e financeiros necessários serão devidamente regulamentados pela Instituição.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR E DO ORIENTANDO**

Art. 17. Aos orientandos compete:

- I. seguir determinações gerais administrativas, da coordenação, bem como as do orientador e regras pertinentes;
- II. realizar de forma organizada e ordenada a pesquisa bibliográfica, a par de outras que se fizerem necessárias, conforme a natureza do assunto;
- III. apresentar periodicamente resultados de suas atividades, de forma escrita, tais como: resumos, esquemas, fichas, relatórios, resenhas;
- IV. desenvolver gradativamente o TCC, obedecendo as normas técnicas e metodológicas;
- V. propor tema que seja na área de pesquisa de seu orientador;
- VI. conhecer a nota final atribuída ao TCC após avaliação.

Art. 18. Ao professor-orientador compete:

- I. analisar o projeto de pesquisa, examinando o tema do TCC e a bibliografia inicial apresentada pelo orientando se está de acordo com sua linha de pesquisa;
- II. organizar e seguir com cada orientando um cronograma para desenvolvimento dos trabalhos;
- III. exigir do aluno a realização de leituras e o cumprimento das atividades periódicas necessárias para a elaboração do TCC;
- IV. acompanhar o trabalho de cada orientando, a partir da definição do tema até a entrega definitiva do TCC;
- V. reunir-se, quando convocado, com a Coordenação do TCC para relatar e analisar o andamento dos trabalhos de seus orientandos, assim como os eventuais problemas decorrentes;
- VI. cuidar para que datas estipuladas no cronograma, para a entrega da versão final do TCC, sejam observadas por seus orientandos;
- VII. participar de Bancas Examinadoras de seus orientandos;
- VIII. verificar se, após a apresentação e arguição em banca examinadora, as correções e/ou sugestões apresentadas pelo(s) membro(s) da banca foram feitas pelo orientando;
- IX. orientar o aluno sobre a metodologia de pesquisa durante a elaboração do TCC e, caso haja dúvida, o orientador deverá encaminhar o orientando ou procurar o coordenador do TCC para os devidos esclarecimentos.

## **CAPÍTULO III**



## DA AVALIAÇÃO

Art. 19. O aluno será reprovado no TCC nas seguintes condições:

- I. não cumprimento dos prazos estipulados;
- II. não cumprimento das orientações para execução do trabalho;
- III. não recebimento de autorização do orientador para ir à banca;
- IV. não comparecimento para apresentação do TCC perante banca examinadora;
- V. reprovação na banca examinadora pelos membros examinadores, mediante constatação e comprovação de plágio tanto total quanto parcial, não contemplação satisfatória dos itens conforme “Art. 21” ou outro aspecto que a banca julgar pertinente;

Art. 20. Na defesa do trabalho, o acadêmico será avaliado mediante os seguintes elementos constitutivos:

- I. Conteúdo e Metodologia;
- II. Apresentação oral;
- III. Arguição;
- IV. Distribuição do tempo.

Parágrafo único: O coordenador do TCC poderá, caso deseje, propor outros elementos de avaliação que julgar pertinente além dos já supramencionados.

Art. 21. A avaliação do aluno será fruto de consenso entre os examinadores e o orientador e a nota mínima de aprovação será 7,0 (sete).

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pela Coordenação do Curso e pela Coordenação do TCC, observando-se as normas legais vigentes.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica de Rondônia e seus efeitos devem ser aplicados a todos os alunos matriculados nos cursos, independentemente da grade curricular a que estejam vinculados, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 31 de maio de 2024

  
Reitora  
Presidente CONSAD



**ANEXO I – TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ACADÊMICO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a), Registro Acadêmico \_\_\_\_ \_  
\_\_\_\_ comunico à Coordenação do TCC/FCR que estou sendo orientado(a) pelo(a) Professor(a):  
\_\_\_\_\_, na pesquisa para elaboração do artigo científico e  
autorizo a disponibilização do TCC que será oriundo desta orientação na rede mundial de  
computadores (Internet) e/ou publicação impressa.

Linha de  
Pesquisa: \_\_\_\_\_

Tema do  
Projeto: \_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) acadêmico (a)

OBS: Em caso de mudança de orientador, oficializar junto à Coordenação.



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE DEFESA**  
**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**  
**GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**  
**FORMULÁRIO AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DE ARTIGO**

**ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, comunico à Coordenação do TCC/FCR que estou ciente e de acordo com a defesa do presente artigo:

**Acadêmico:**

\_\_\_\_\_

**Título do artigo:**

e que, como orientador, autorizo a disponibilização do TCC que será oriundo desta orientação na rede mundial de computadores (Internet) e/ou publicação impressa.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador





**ANEXO III – FORMULÁRIO DE DEPÓSITO DO ARTIGO**

**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA  
GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
FORMULÁRIO DEPÓSITO DE ARTIGO**

**Acadêmico:** \_\_\_\_\_

**Título do artigo**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Acadêmico(a)**

**Nome orientador (a):** \_\_\_\_\_

Sugestão Membro 1: \_\_\_\_\_

Sugestão Membro 2: \_\_\_\_\_

Sugestão Suplente 1: \_\_\_\_\_

Estou ciente da versão apresentada e de acordo com seu encaminhamento à defesa.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do orientador (a)**

Obs: este formulário (ANEXO III deve ser utilizado apenas em caso de avaliação por Banca Examinadora. Não utilizar se for outra modalidade de defesa).



## ANEXO IV - FICHA DE ORIENTAÇÕES

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÕES

ACADÊMICO (A): \_\_\_\_\_

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

<b>Nº</b>	<b>Data do atendimento</b>	<b>Atividade realizada de orientação</b>	<b>Assinatura do Orientador (a)</b>	<b>Assinatura do Orientando (a)</b>
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				